

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO PARA CONEXÃO À INTERNET BANDA LARGA (SCI) E OUTRAS AVENÇAS

Por este Contrato, de um lado, as empresas que compõe o GRUPO PROVALE, doravante simplesmente denominadas, em conjunto, como **PROVALE**:

Provale SCI Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 38.872.307/0001-55, NIRE 352236379851 (sessão de 24/set/2020), com sede social na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 779, 1° andar, sala '11', Campo do Galvão, 12505-300, Guaratinguetá, SP;

Provale Livros Digitais Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 38.471.101/0001-13, com sede social na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 779, 2° andar, sala '21', Campo do Galvão, 12505-300, Guaratinguetá, SP;

Provale TI Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 33.735.743/0001-69, com sede social na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 779, 2º andar, sala '23', Campo do Galvão, 12505-300, Guaratinguetá, SP;

Provale SCM Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 04.253.859/0001-63, com sede social na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 779, 1º andar, sala '14', Campo do Galvão, 12505-300, Guaratinguetá, SP; e,

Provale Locações de Equipamentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 50.642.329/0001-24, com sede social na Rua Coronel Pires Barbosa, 893, Campo do Galvão, 12505-020, Guaratinguetá, SP;

E, de outro lado, doravante simplesmente denominado USUARIO:

0800 730 4900 . (12) 2131-4900 Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 779 Campo do Galvão . Guaratinguetá/SP

comercial@provale.com.br

Carlos Daniel Freitas dos Santos Escrevente Autorizado

 MICROFILMADO SOB Nº
032596
RTD DE GUARATINGUETA-SP

BR

PROVALE.COM.

WWW .



O USUÁRIO, pessoa física ou jurídica identificada na proposta de assinatura, termo de adesão, ficha de cadastro, ordem de serviço de instalação e/ou no banco de dados virtual, de acordo com as informações prestadas quando da contratação dos serviços, pessoalmente ao revendedor autorizado, por telefone, ou mesmo via *internet*;

Têm entre si, justa e contratada, a Prestação de Serviços de Valor Adicionado (SVA) para conexão à *internet* banda larga (SCI) e outras avenças, doravante simplesmente denominada *Conexão Provale*, conforme disposições a seguir descritas e regulamentadas.

#### I. Do Objeto do Contrato e da forma de contratação:

I.1. A *Conexão Provale* ora contratada consiste na prestação dos Serviços de Conexão à *Internet* (espécie de Serviço de Valor Adicionado – SVA), assim definido aquele mencionado no art. 61 e  $\S1^\circ$ , da Lei Federal n° 9.472/1997 e que não se equipara a serviço de telecomunicação, mas viabiliza a conexão entre os meios escolhidos pelo **USUÁRIO** (computador, *tablet, smartphone* ou outros dispositivos de uso individual ou coletivo por este autorizados) e os servidores gerais da rede mundial de computadores (*internet*) e vice-versa.

I.2. O USUÁRIO obriga-se a ter plena ciência dos termos e condições do presente Contrato, devidamente registrado em Cartório, disponibilizado pelo **PROVALE** para consulta pública e por seus clientes no *website* <u>www.provale.com.br</u>.

**I.3.** A concordância pelo **USUÁRIO** aos termos e condições do presente Contrato poderá ocorrer por meio de, pelo menos, uma das seguintes formas:

a) aceitação pelo sistema eletrônico no Portal do Cliente PROVALE, *website* <u>www.provale.com.br</u>; e/ou,

b) assinatura da Ordem de Serviço de Instalação; e/ou,

c) confirmação por qualquer meio eletrônico disponibilizado; e/ou,

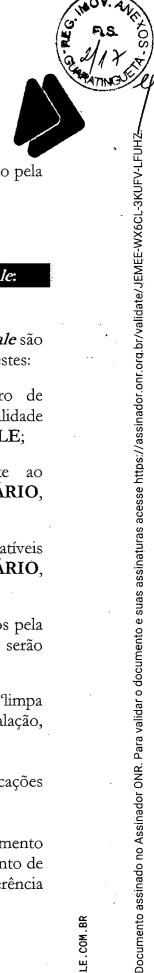
R

WWW. PROVALE. COM.

0800 730 4900 . (12) 2131-4900 Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 779 Campo do Galvão . Guaratingueta/SP

comercial@provale.com.br

A second s



d) pagamento das mensalidades relativas à assinatura do serviço prestado pela **PROVALE**.

#### II. Dos requisitos para a prestação dos serviços *Conexão Provale*:

II.1. Para a disponibilização e regular funcionamento da *Conexão Provale* são necessários os seguintes requisitos, em especial, mas não se limitando a estes:

a) endereço de instalação situado em logradouro e seu número de identificação/emplacamento, com cobertura pelo sinal referente à modalidade do serviço contratado, e de possível atendimento e acesso pela **PROVALE**;

b) disponibilização de energia elétrica em demanda suficiente ao funcionamento dos aparelhos de auxílio que serão adquiridos pelo USUÁRIO, ou fornecidos pela PROVALE;

c) *modem* (modulador/demodulador de sinais), com seus acessórios compatíveis com a modalidade do serviço contratado, e que será adquirido pelo USUÁRIO, ou fornecido pela PROVALE;

d) antena com dispositivo transmissor e receptor dos sinais transmitidos pela **PROVALE**, quando de conexão via Rádio (*Cable/Wireless*), que serão adquiridos pelo USUÁRIO, ou fornecidos pela **PROVALE**; e,

e) viabilidade técnica plena e sem interferências físicas e climáticas ("limpa visada") para recebimento e transmissão dos sinais no endereço de instalação, o que será objeto de avaliação pela **PROVALE**.

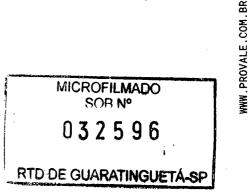
**II.2.** A infraestrutura do local de instalação deve obedecer às especificações técnicas indicadas pela **PROVALE**.

II.3. O endereço de instalação será o informado pelo USUÁRIO no momento da contratação, não sendo permitido o uso da *Conexão Provale* em ponto de conexão situado em endereço diverso daquele da instalação, ou transferência deste sem expressa anuência da **PROVALE**.

0800 730 4900 . (12) 2131-4900 Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 779 Campo do Galvão . Guaratinguetá/SP

comercial@provale.com.br

Carlos Danlel Freitas dos Santos Escrevente Autorizado





#### III. Das características básicas da Conexão Provale:

III.1. Para a configuração da *Conexão Provale* será disponibilizado um endereço IP (*Internet Protocol*) dinâmico (variável) ou fixo (invariável), de uso privativo ou compartilhado através do emprego da tecnologia *NAT* (*Network Adress Translation*), independente de prévia comunicação ou consentimento do USUÁRIO, mas a depender da modalidade do plano contratada.

III.2. Depois de aprovada a proposta de contratação, a instalação dos equipamentos, quando fornecidos pela PROVALE, assim como a disponibilização da *Conexão Provale*, serão realizadas em até 30 (trinta) dias úteis, excetuando-se as hipóteses de inexistência de rede de atendimento no local, a ocorrência de caso fortuito, força maior, ou por culpa do USUÁRIO.

**III.2.a.** Em mesmo prazo deverá ser atendido o pedido de alteração do endereço de instalação, desde que haja, no novo local, capacidade técnica e disponibilidade de rede para atendimento via *Conexão Provale*.

III.3. A *Conexão Provale* será prestada conforme modalidade de conexão, plano de serviço e franquia de tráfego de dados mensal não cumulativa, contratados pelo USUÁRIO segundo opções disponíveis no *website* <u>www.provale.com.br</u>.

III.4. A **PROVALE** informará ao **USUÁRIO** quando seu consumo da franquia de tráfego de dados mensal e não cumulativa estiver próximo do limite contratado; o que também pode ser acompanhado pelo *website* <u>www.provale.com.br</u>, na área de acesso exclusiva ao **USUÁRIO**.

**III.5.** O esgotamento da franquia de tráfego de dados mensal e não cumulativa acarretará imediata redução da velocidade da *Conexão Provale* até a data de vencimento do ciclo mensal de contratação, conforme definido nas regras do plano de serviço contratado.

III.6. O USUÁRIO também poderá adquirir pacotes que possibilitem a utilização da *Conexão Provale* além da franquia mensal, conforme disponibilidade técnica no local de instalação.

0800 730 4900 . (12) 2131-4900 Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 779 Campo do Galvão . Guaratinguetá/SP

comercial@provale.com.br

: .

WWW. PROVALE. COM. BR

III.7. As velocidades informadas no *website* relativas à *Conexão Provale* são garantidas pela **PROVALE**, sendo que para a aferição das taxas de transferência (*upload* e *download*) o teste deverá ser realizado observando o "protocolo de conexão via cabo" e demais orientações constantes do *website* <u>www.provale.com.br.</u>

**III.8.** A **PROVALE** informa que poderá aplicar medidas de discriminação de pacotes de dados na *internet* e de degradação de tráfego nos casos em que, tecnicamente, tais práticas sejam indispensáveis à prestação adequada de serviços a seus **USUÁRIOS**, notadamente quando de questões de segurança de redes e situações excepcionais de congestionamento. Nestas hipóteses serão divulgados os critérios no *website* <u>www.provale.com.br</u>.

III.9. A PROVALE não garante a velocidade ou disponibilidade da *Conexão Provale* quando de caso fortuito ou de força maior, bem como fatos externos, físicos ou climáticos, ou causados por terceiros, incluindo "ausência de visada" entre a antena transmissora e a antena receptora de sinal, rompimento de cabos, ou mesmo por culpa exclusiva do USUÁRIO.

III.9.a. São exemplos de fatores que podem alterar a velocidade ou disponibilidade da *Conexão Provale* e eximem a **PROVALE** de cumprir suas obrigações contratuais de forma plena: falta de energia elétrica no imóvel atendido ou nos locais onde instaladas as antenas e equipamentos transmissores de sinal, atos de vandalismo, atos de terrorismo, conexões via *wi-fi*, vendaval, ciclones, terremotos, alteração da vegetação e edificação de prédios na aérea de cobertura, mau funcionamento ou queima do *modem* utilizado pelo USUÁRIO, inadequada estrutura física ou técnica interna ou externa do endereço de instalação, quantidade de aparelhos simultâneos se valendo da mesma *Conexão Provale*, indisponibilidade de *cache* em páginas da *internet*, acesso a redes congestionadas ou que apresentem lentidão causada por terceiros e/ou quantidade de pessoas conectadas simultaneamente ao mesmo provedor de conteúdo, queima de equipamentos de transmissão em decorrência de chuvas, alagamentos ou descargas atmosféricas, quebra ou rompimento de cabos, dentre outros.

0800 730 4900 . (12) 2131-4900 Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 779 Campo do Galvão . Guaratinguetá/SP

Carlos Daniel Freitas dos Santos

comercial@provale.com.br

MICROFILMADO SOB Nº 0 3 2 5 9 6 RTD DE GUARATINGUETA-SP Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/JEMEE-WX6CL-3KUFV-LFUH7

BR

WWW. PROVALE. COM.



III.10. A *Conexão Provale* é prestada continuamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo na hipótese de degradação ou paradas para manutenções emergenciais, interrupções preventivas ou programadas, bem como substituição de equipamentos, em hipótese de ocorrência de eventos naturais, climáticos ou sísmicos, e aqueles para os quais não detém controle ou pode ser diretamente responsabilizada.

III.10.a. As hipóteses de interrupção não planejadas, relacionadas ao não recebimento dos sinais, serão avaliadas pontualmente pela **PROVALE**, conforme solicitação do **USUÁRIO**, podendo haver necessidade de visitas técnicas para a resolução dos problemas apresentados, com ou sem custo a ser suportado pelo **USUÁRIO**, conforme definido nas regras do plano de serviço contratado.

**III.11.** Para garantia da segurança e da estabilidade do serviço e das redes que lhe dão suporte, a **PROVALE** poderá adotar medidas de bloqueio ou gerenciamento de tráfego que se mostrarem indispensáveis. Nestas hipóteses serão divulgados os critérios no *website* <u>www.provale.com.br</u>.

#### IV. Dos deveres e direitos gerais do USUÁRIO:

IV.1. Sem prejuízo de outras previstas no presente Contrato, na legislação de regência (em especial a Lei Federal nº 8.078/1990, e o Decreto Federal nº 10.034/2022 e alterações, inclusive futuras), são obrigações do USUÁRIO:

a) utilizar adequadamente o serviço Conexão Provale;

b) preservar os bens da **PROVALE** que lhe forem consignados;

c) efetuar o pagamento referente à prestação dos serviços contratados, observadas as disposições deste Contrato e legislação aplicável;

d) providenciar, às suas expensas, local adequado e infraestrutura necessária à correta instalação e funcionamento dos equipamentos fornecidos pela **PROVALE**;

الم الم الم الم الم

The Barry Starting Strategy

1

4

0800 730 4900 . (12) 2131-4900 Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 779 Campo do Galvão . Guaratinguetá/SP

comercial@provale.com.br

WWW.PROVALE.COM.BR

e) somente conectar à rede da **PROVALE**, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e que sejam compatíveis e tecnicamente aptos para a correta fruição do serviço;

f) levar à **PROVALE** as irregularidades de que tenha conhecimento referentes aos serviços prestados por ela ou por empresas prestadoras de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) que lhe forem parceiras ou subcontratadas;

g) indenizar a **PROVALE** por todo e qualquer dano ou prejuízo a que lhe der causa, por infringência de disposição legal, regulamentar ou contratual, independentemente de qualquer outra sanção;

h) manter os equipamentos utilizados para a prestação do serviço *Conexão Provale* no local em que instalados;

i) quando necessária se fizer a manutenção nos equipamentos ou alteração de seu local de instalação, contatar previamente a **PROVALE** para que esta assim proceda e, se necessário for, avalie a disponibilidade técnica no novo endereço ou local, ficando ciente e se responsabilizando, o **USUÁRIO**, pelos possíveis custos;

j) utilizar os equipamentos exclusivamente para os fins de recebimento do serviço *Conexão Provale*;

k) manter seus dados cadastrais atualizados, tais como endereço de instalação e de cobrança, conta corrente ou cartão de crédito para cobrança direta, telefones de contato e conta de *e-mail*;

1) disponibilizar, para a retirada pela PROVALE, quando de necessária substituição ou findo o Contrato, os equipamentos de qualquer delas recebidos em comodato;

m) permitir que a **PROVALE** ou seus prepostos designados acessem as dependências dos locais onde instalados os equipamentos, fornecendo toda documentação necessária e suporte para este acesso; e permitir a realização de vistorias no endereço de instalação, quando solicitado ou houver necessidade técnica que a justifique;

0800 730 4900 . (12) 2131-4900 Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 779 Campo do Galvão . Guaratinguetá/SP

comercial@provale.com.br

Carlos Danlel Freitas dos Santos Escrevente Autorizado

MICROFILMADO
SOB Nº
032596
ì
RTD DE GUARATINGUETÁ-SP

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/JEMEE-WX6CL-3KUFV-LFUHZ-

NWW. PROVALE. COM. BR



n) responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais custos decorrentes da mudança de endereço de instalação da *Conexão Provale* quando houver ajustes ou implementação de instalações físicas necessárias à viabilização dos serviços, consoante tabela de preços exigida no momento pela **PROVALE** e disponível em seu *website* <u>www.provale.com.br</u>;

o) proceder às adequações técnicas, estruturais e tecnológicas necessárias e indicadas pela **PROVALE**, ou autorizá-las que assim procedam, de forma a permitir o perfeito funcionamento do serviço *Conexão Provale*,

**p)** considerando que a contratação é firmada para uso privado, se abster de comercializar, a qualquer título, integral ou de forma fracionada, os serviços da *Conexão Provale*; e,

**q)** se abster à disponibilização, por meio da *Conexão Provale*, de servidores de *e-mail* (SMTP), POP3, *FTP* (Protocolo de Transferência de Arquivo), rede privativa virtual (*VPN – Virtual Private Network*), *http*, *TELNET*, servidores de rede ponto-a-ponto ou qualquer outra conexão entrante, bem como a disseminação de vírus, Cavalos de Tróia, *spywares*, r*ansomwares* ou similares de qualquer natureza.

IV.2. <u>Exceção à letra 'c', da cláusula anterior</u>, caso o USUÁRIO se recuse a cumprir qualquer das obrigações acima elencadas, <u>o Contrato poderá ser</u> <u>extinto no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação que lhe será</u> <u>encaminhada, preferencialmente por meio eletrônico, sem que tal fato</u> <u>possa implicar em qualquer indenização a seu benefício, em especial de</u> <u>naturezas material ou moral</u>.

IV.3. Sem prejuízo de outros previstos no presente Contrato, na legislação de regência (em especial a Lei Federal nº 8.078/1990, e o Decreto Federal nº 11.034/2022 e alterações, inclusive futuras), são direitos do USUÁRIO:

a) acessar livremente o serviço *Conexão Provale*, dentro dos padrões de qualidade estabelecidos na regulamentação e conforme as condições ofertadas e contratadas;

b) optar pela Provale SCM Ltda., por empresas prestadoras de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) indicadas pela PROVALE, ou livre e diretamente contratada pelo USUÁRIO, se de seu interesse;

0800 730 4900 . (12) 2131-4900 Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 779 Campo do Galvão . Guaratinguetá/SP

comercial@provale.com.br

BR

NWW. PROVALE. COM.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/JEMEE-WX6CL-3KUFV-LFUHŻ

c) obter da PROVALE e de seus prepostos tratamento não discriminatório quanto às condições de conexão e fruição do serviço;

d) ser informado adequadamente sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;

e) ter por garantida a inviolabilidade e segredo de seus dados, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações por determinação administrativa ou judicial, na forma da Lei;

f) ter prévio conhecimento, com ao menos 30 (trinta) dias de antecedência, de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente, inclusive sobre a extinção ou alteração de planos de serviços, ofertas conjuntas e promoções, bem como quanto a cláusulas deste Contrato;

g) obter o cancelamento ou interrupção do serviço prestado a qualquer tempo e sem ônus, ressalvadas as contratações com prazo de permanência, hipóteses em que devida multa proporcional ao período rescindido futuro;

h) obter prévia comunicação acerca das condições de suspensão do serviço;

i) obter a privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais;

j) obter resposta eficiente e pronta às suas reclamações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

k) reclamar ou representar a PROVALE aos Orgãos de Defesa do Consumidor, caso se faça necessário;

1) ter reparados eventuais danos causados em decorrência da violação dos seus direitos;

m) não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como não ser compelido a se submeter a qualquer condição para o recebimento do serviço, em especial "venda casada", salvo em decorrência de questão de ordem técnica, observadas as regras deste Contrato;

0800 730 4900 . (12) 2131-4900 Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 779 Campo do Galvão . Guaratinguetá/SP

comercial@provale.com.br

**Carlos Daniel Freitas dos Santos** Ferrevente Autorizado

 IV.10					ò	
	<u> </u>	: OF	RN	0		
0	3	2	5	9	6	

RTD DE GUARATINGUETÁ-SI

BR

NWW . PROVALE . COM .



n) ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços a partir da purgação da mora ou de acordo extrajudicial celebrado com a **PROVALE**, com a exclusão de informação de inadimplência sobre o USUÁRIO anotada em cadastros de proteção ao crédito (SERASA, SCPC e congêneres);

o) ter bloqueado temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades, nos termos de sua exclusiva solicitação; entendendo-se como bloqueio permanente o pedido de rescisão do serviço contratado;

**p)** ter garantida a continuidade do serviço pelo prazo contratual estabelecido quando da contratação;

q) receber ou ter acesso a documento eletrônico de cobrança (boleto bancário ou outro meio válido) com a perfeita discriminação e individualização dos valores cobrados, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da data de vencimento;

r) escolher a melhor data de vencimento de sua fatura dentre o mínimo de 6 (seis) opções de datas possibilitadas pela PROVALE; e,

s) ter garantido o acesso a sua livre escolha e sem qualquer ônus, por meio eletrônico, correspondência ou pessoalmente, e em até 10 (dez) dias úteis contados da solicitação, ao conteúdo das gravações das chamadas ao Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC da PROVALE, efetuadas pelo USUÁRIO nos últimos 90 (noventa) dias.

#### V. Dos deveres e direitos gerais da PROVALE:

V.1. Sem prejuízo de outras previstas no presente Contrato, na legislação de regência (em especial a Lei Federal nº 8.078/1990, e o Decreto Federal nº 11.034/2022 e alterações, inclusive futuras), são obrigações da **PROVALE**:

a) prestar serviço adequado e, disponibilizar;

0800 730 4900 . (12) 2131-4900 Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 779 Campo do Galvão . Guaratinguetá/SP

comercial@provale.com.br

WWW. PROVALE. COM. BR

March T. A. & St. 2012 (1999) An April 12 (1999) Physical Sciences (1999) 111 (1999) (1999) 1111 (1999) 111

b) observadas as condições técnicas e capacidades disponíveis nas redes das prestadoras de serviços de telecomunicação junto as quais mantém contrato, não recusar o atendimento a pessoas físicas ou jurídicas cujas dependências estejam localizadas em sua área de prestação do serviço, nem impor condições discriminatórias, salvo nos casos em que tal pessoa se encontre em área geográfica por si ainda não atendida ou impossibilitada de atendimento, ou existente, junto a si, dívidas de responsabilidade do mesmo USUÁRIO;

c) disponibilizar ao USUÁRIO por qualquer meio e conforme solicitação, cópia do presente Contrato e do plano de serviço contratado;

d) tornar disponíveis ao USUÁRIO informações sobre características e especificações técnicas dos terminais, necessárias à conexão dos mesmos a sua rede, sendo vedada, sem fundamento técnico comprovado, a recusa à conexão de equipamentos;

e) prestar esclarecimentos ao USUÁRIO, com rapidez e livre de ônus, face reclamações relativas à fruição dos serviços;

f) observar os parâmetros de qualidade estabelecidos neste Contrato;

g) zelar pelo sigilo inerente aos serviços prestados e pela confidencialidade dos dados e informações do USUÁRIO, empregando todos os meios e tecnologias necessários para tanto;

h) manter os registros de conexão de seus USUÁRIOS pelo prazo mínimo de 1 (um) ano; e,

i) representar os interesses de seus USUÁRIOS junto às empresas que subcontratar, em especial as prestadoras dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM).

V.2. Sem prejuízo de outros, previstos no presente Contrato, na legislação de regência (em especial a Lei Federal nº 8.078/1990, e o Decreto Federal nº 11.034/2022 e alterações, inclusive futuras), são direitos da **PROVALE**:

a) analisar o crédito do USUÁRIO e o risco para o oferecimento, ao mesmo, de equipamentos em regime de comodato ou outro meio que não seja compra e venda à vista;

0800 730 4900 . (12) 2131-4900 Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 779 Campo do Galvão . Guaratinguetá/SP

comercial@provale.com.br

Carlos Daniel Freitas dos Santos Escrevente Autorizado

MICROFILMADO SOB Nº	
032596	!
RTD DE GUARATINGUET	Á-SP

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/JEMEE-WX6CL-3KUFV-LFUHZ

æ

WWW. PROVALE.COM.



b) empregar equipamentos e infraestrutura que não lhe pertençam, inclusive e especialmente, fornecer, por intermédio de empresas que compõem o seu grupo econômico ou terceiros, mediante parceria, os Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), salvo expressa e contrária manifestação pelo USUÁRIO;

c) conceder descontos, realizar promoções, inclusive de adesões de pacotes de serviços, *downgrade* ou *upgrade* de velocidades, e reduções ou ajustes de preço sazonais, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos e/ou técnicos, em ofertas não prejudiciais à justa competição; bem como repassar ao **USUÁRIO** os custos bancários de emissão de boletos e/ou títulos de cobrança;

d) contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço prestado;

e) oferecer ao USUÁRIO, para livre contratação e conforme seu próprio critério (incluindo para os planos de serviços vigentes), a *Conexão Provale* separadamente e de modo conjunto com outros prestadores de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) e/ou Serviços de Valor Adicionado (SVA), empresas que compõem o seu grupo econômico ou terceiros, podendo qualquer destes ser subcontratado;

f) no caso de inviabilidade técnica para a habilitação da *Conexão Provale* no endereço de instalação solicitado, rescindir e considerar extinta a proposta de contratação ou o Contrato, sem que lhe seja atribuído qualquer ônus, de qualquer espécie, inclusive e especialmente indenizações materiais e morais, salvo restituição de eventuais valores pagos antecipadamente pelo USUÁRIO;

g) no caso de perda da viabilidade técnica para a manutenção do serviço já habilitado à *Conexão Provale* que culmine em inconsistência dos padrões mínimos das taxas de *download* e *upload* de dados, informar o fato ao USUÁRIO e considerar extinto o Contrato após 30 (trinta) dias, sem cobrança relativa ao período e sem que lhe seja atribuído qualquer ônus, de qualquer espécie, inclusive e especialmente indenizações materiais e morais, salvo restituição de eventuais valores pagos antecipadamente pelo USUÁRIO, sempre proporcional ao tempo não utilizado do ciclo periódico de contratação (prazo do Contrato);

0800 730 4900 . (12) 2131-4900 Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 779 Campo do Galvão . Guaratinguetá/SP

comercial@provale.com.br

BR

WWW. PROVALE.COM.



h) ceder ou transferir, a qualquer tempo e pelo período que entender necessário, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos do presente Contrato, especialmente os de natureza financeira, para empresas do mesmo ou de outro grupo econômico, ou ainda em função de reestruturação societária, fusão, cisão ou incorporação;

i) subcontratar, junto ao mercado, a prestação dos serviços postos à disposição do USUÁRIO, ainda que decorrentes de sua atividade fim, incluindo-se nestes (mas não se limitando) os serviços de suporte e/ou assistência técnica presencial ou remota, e os Serviços de Comunicação Multimídia (SCM);

j) subcontratar as atividades de gestão de carteira e receitas dos serviços que presta ao **USUÁRIO**, quer quanto aos clientes ativos, quer quanto aos inativos, quer quanto aos inadimplentes, junto a empresas do mesmo ou de outro grupo econômico; e,

k) proporcionar pacotes com outros Serviços de Valor Adicionado (SVAs), bem como serviços de outras natureza.

#### VI. Do prazo, preços, formas de pagamento, suspensão e rescisão do Con<u>trato:</u>

VI.1. Como regra, o presente Contrato é celebrado por ciclo com periodicidade de 12 (doze) meses de permanência mínima, e a estes prazos vinculam-se a **PROVALE** e o **USUÁRIO**, salvo condições especiais de contratação refletidas em instrumento próprio, ou circunstâncias que permitam a pronta rescisão do avençado.

VI.1.a. Vencido o primeiro ciclo e não havendo qualquer manifestação do USUÁRIO em alterar o plano de serviço a que se vincula, a contratação passa a ser por prazo indeterminado e poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer das partes. Caso opte por manter a contratação sem alteração do plano de serviço, os termos do presente instrumento ou de seus aditamentos continuarão a ter plena vigência, exceto quanto ao prazo de permanência mínima.

0800 730 4900 . (12) 2131-4900 Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 779 Campo do Galvão . Guaratinguetá/SP

comercial@provale.com.br

Carlos Daniel Freitas dos Santos Escrevente Autorizado



Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/JEMEE-WX6CL-3KUFV-LFUHZ



Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/JEMEE-WX6CL-3KUFV-LFUHZ.

WWW. PROVALE. COM. BR

VI.1.b. Vencido o primeiro ciclo de contratação e optando por manter a *Conexão Provale*, a qualquer momento o USUÁRIO poderá alterar o plano de serviço a que se vincula para opções inferiores (*downgrade* contratual) ou superiores (*upgrade* contratual) sem qualquer penalidade, desde que haja disponibilidade técnica a tanto; todavia, a partir da alteração do plano de serviço iniciar-se-á novo ciclo de contratação com periodicidade de 12 (doze) meses.

VI.1.c. Havendo cancelamento antecipado da contratação (rescisão contratual), o USUÁRIO estará sujeito ao pagamento de multa proporcional, calculada pelo tempo remanescente do prazo de permanência mínima ou fidelização, correspondente ao valor devido a título de "Taxa de Instalação ou Reinstalação" prevista na letra 'b', da subcláusula 'VI.2', infra.

VI.2. Em contraprestação aos serviços contratados o USUÁRIO arcará, se não dispensado em caráter promocional, com o pagamento dos seguintes títulos:

a) Taxa de Adesão: valor correspondente à adesão à *Conexão Provale* por solicitação ou-em caso de transferência da titularidade da assinatura, desde que não exista qualquer débito pendente e devido pelo USUÁRIO anterior, ficando o nome do novo USUÁRIO sujeito à análise cadastral, de crédito e de viabilidade técnica pela PROVALE, e ainda aos termos da versão vigente do presente Contrato;

b) Taxa de Instalação ou Reinstalação: valor correspondente à instalação dos equipamentos necessários para a fruição da *Conexão Provale*, aí incluída a configuração do sistema; bem como desinstalação e nova instalação por mudança de endereço do USUÁRIO;

c) Mensalidade: valor total devido pelo USUÁRIO, por ciclo mensal e com início na data da liberação da conexão, contemplando as parcelas devidas a cada uma das empresas prestadoras dos serviços *Conexão Provale* (mas observado o preço total da contratação), correspondendo às seguintes parcelas que serão discriminadas individualmente nas faturas: (i) Serviços de Valor Adicionado (SVAs); (ii) Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) prestados pela Provale SCM Ltda. ou demais empresas prestadoras de tais serviços e pela PROVALE subcontratadas, caso o USUÁRIO não opte, expressamente, em se valer de empresa de seu livre interesse a tal fim; e, (iii) outros Serviços prestados;

0800 730 4900 . (12) 2131-4900 Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 779 Campo do Galvão . Guaratinguetá/SP

comercial@provale.com.br

Contraction of the state of the

d) Adicional: valor relativo à aquisição de insumos aplicados pela PROVALE, bem como produtos ou serviços que, de forma adicional e complementar à *Conexão Provale* possam abranger, dentre outros, a liberação de maior franquia de tráfego de dados ou velocidade das taxas de transferência, ou, ainda, demais Serviços de Valor Adicionado (SVAs);

e) Inspeção Técnica: valor cobrado caso seja efetuada solicitação de reparo pelo USUÁRIO e, após o deslocamento de um técnico ao local de instalação seja constatado que: (i) o defeito reclamado não é atribuível a PROVALE e/ou aos equipamentos que servem à fruição dos serviços; ou, (ii) o USUÁRIO ou seu preposto não esteja no local no horário agendado, de forma a inviabilizar a realização dos trabalhos que originaram o chamado; e,

f) Taxa de Cobrança: valor exigido quando o USUÁRIO optar pelo recebimento de boleto de cobrança por outro meio que não o digital.

VI.3. A depender do plano de serviço contratado pelo USUÁRIO, os títulos acima poderão ser exigidos em sua integralidade, proporcionalidade, quantitativos de visitas ou inspeções, ou mesmo bonificados, total ou parcialmente, a critério da PROVALE.

VI.4. A PROVALE poderá oferecer o parcelamento da cobrança das taxas previstas nas letras 'a', 'b' e 'e', da subcláusula 'VI.2', valores estes que não se confundem com a "Mensalidade" cobrada pela prestação do serviço *Conexão Provale* e "Taxa de Cobrança".

VI.5. Os valores correspondentes aos itens da subcláusula 'VI.2' estão disponíveis para consulta na área do cliente no *website* <u>www.provale.com.br</u> e também poderão ser obtidos por meio do Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC.

VI.6. O USUÁRIO autoriza, neste ato, o débito dos valores contratados, cujo pagamento se dará na forma por si escolhida quando da adesão à *Conexão Provale*.

VI.7. Poderá ocorrer cobrança de valores *pro rata*, ou seja, proporcionalmente aos dias de serviço utilizado, em razão de alteração de pacotes, data de vencimento, dentre outras.

0800 730 4900 . (12) 2131-4900 . Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 779 Campo do Galvão . Guaratinguetá/SP

comercial@provale.com.br

Carlos Daniel Freitas dos Santos Escrevente Autorizado

MICROFILMADO SOB Nº
032596
RTD DE GUARATINGUETÁ-SP

NWW. PROVALE. COM. BR



VI.8.. O não recebimento da fatura mensal, ainda que ocasionado por greve dos Correios ou por problemas com o provedor de *internet*, não isentará o USUÁRIO do pagamento, na data do vencimento escolhido, do valor que lhe caiba, sendo que a 2<sup>a</sup> (segunda) via da fatura poderá ser obtida gratuitamente através do *website* <u>www.provale.com.br</u>.

VI.9. O USUÁRIO poderá contestar, através dos canais de atendimento da **PROVALE**, os débitos contra ele lançados e já cobrados, em até 3 (três) anos contados do pagamento, não se obrigando ao pagamento de eventual montante em discussão e ainda não pago enquanto estiver pendente de análise.

VI.10. A PROVALE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da contestação mencionada acima, para responder a qualquer questionamento.

VI.11. Em caso de contestação parcial, o USUÁRIO deverá efetuar o pagamento da parte incontroversa, pena de aplicação dos ônus decorrentes da mora em relação a esta mesma parte.

VI.12. Verificada a improcedência do lançamento contestado à cujo valor já tenha sido pago pelo USUÁRIO, a PROVALE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a sua devolução, que deverá se dar pela dobra, acrescido de juro simples de 1% (um por cento) ao mês calculado *pro rata die*, bem como correção monetária pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC/IBGE) ou o que venha a substituí-lo; sendo que a assinalada devolução se dará por meio de concessão de crédito no documento de cobrança que, a depender da época do vencimento, poderá ser referente ao mês em curso ou a período subsequente.

VI.13. O valor da mensalidade vigente relativa ao plano de serviço contratado no ato da aquisição da *Conexão Provale*, e eventual adesão a plano promocional com decorrente compromisso de permanência, são partes integrantes do presente Contrato.

VI.14. A **PROVALE** poderá conceder desconto (incondicional ou condicional) sobre o valor total ou parcial (relativamente a cada serviço cobrado) da mensalidade, em decorrência da forma de pagamento escolhida pelo **USUÁRIO** ou do plano de serviço contratado, sendo que as condições serão divulgadas no *website* <u>www.provale.com.br</u>.

0800 730 4900 . (12) 2131-4900 Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 779 Campo do Galvão . Guaratinguetá/SP

comercial@provale.com.br

HWW. PROVALE. COM. BR

VI.15. O USUÁRIO que tenha recebido qualquer desconto em virtude da escolha da forma de pagamento, ao solicitar a alteração desta forma ou deixar de quitar a dívida até a data de vencimento perderá o desconto e se sujeitará aos acréscimos legais previstos neste Contrato.

VI.16. O atraso no pagamento da Mensalidade, ainda que parcial, acarretará, automaticamente, na incidência, a ser cobrada na próxima fatura, de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o principal, acrescida da variação positiva do INPC/IBGE ou o que venha a substituí-lo, e juro legal de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

VI.17. Os preços contratados incluem todos os tributos incidentes e demais encargos específicos do setor de atuação da **PROVALE** e vigentes na data da contratação, exceção quanto aos custos de envio de cobrança por outro meio que não o digital.

**VI.18.** O valor da mensalidade do plano de serviço será reajustado anualmente, ou na menor periodicidade permitida pela legislação aplicável, pela variação positiva do INPC/IBGE ou o que venha a substituí-lo.

VI.19. A fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro ao presente Contrato, qualquer aumento nos custos e/ou na carga tributária devida pela **PROVALE** poderá proporcionar variação positiva no valor da mensalidade contratada, sem que isso resulte em ofensa ao quanto aqui pactuado.

VI.20. O USUÁRIO <u>adimplente</u> poderá requerer à **PROVALE** a suspensão, sem ônus, da prestação do serviço futuro, uma única vez a cada ciclo de 12 (doze) meses, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 120 (cento e vinte) dias, mantendo a possibilidade de restabelecimento da prestação do serviço contratado no mesmo endereço.

VI.20.a. Solicitada a suspensão e estando o Contrato na vigência do primeiro ciclo de contratação ou de renovação com base em novo plano de serviço, o prazo deste será prorrogado para igual tempo da suspensão.

VI.20.b. A PROVALE tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para atender à solicitação de suspensão e de restabelecimento a que se refere esta cláusula, sendo que a reativação dos serviços ocorrerá automaticamente após transcorridos 120 (cento e vinte) dias em cada ciclo de contratação.

0800 730 4900 . (12) 2131-4900 Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 779 Campo do Galvão . Guaratinguetá/SP

comercial@provale.com.br

MICROFILMADO SOR Nº 0 3 2 5 9 6 RTD DE GUARATINGUETÁ-SP NWW. PROVALE. COM. BR

Carlos Daniel Freitas dos Santos Escrevente Autorizado



VI.21. O USUÁRIO poderá solicitar o cancelamento dos serviços, rescindindo a contratação imediatamente quando solicitada por atendimento telefônico, ou até em 2 (dois) dias úteis quando solicitada através dos demais canais de atendimento (quando disponíveis); entretanto, se responsabilizará pelas obrigações financeiras relativas à contratação com compromisso de permanência mínima.

VI.22. A PROVALE poderá rescindir a qualquer tempo o presente Contrato e suas renovações automáticas, escritas ou tácitas, nos casos de descumprimento da parcela que cabe ao USUÁRIO, como também:

a) se houver inviabilidade técnica para a habilitação da *Conexão Provale* no endereço de instalação solicitado, sem que a ela seja atribuído qualquer ônus, de qualquer espécie, inclusive e especialmente indenizações materiais e morais, salvo restituição de eventuais valores pagos antecipadamente pelo USUÁRIO;

b) se houver inviabilidade técnica para a manutenção do serviço já habilitado da *Conexão Provale*, que culmine em inconsistência dos padrões mínimos das taxas de *download* e *upload* de dados, hipótese em que informará imediatamente o fato ao USUÁRIO e considerará extinto o Contrato após 30 (trinta) dias, sem cobrança relativa ao período, e sem que a ela seja atribuído qualquer ônus, de qualquer espécie, inclusive e especialmente indenizações materiais e morais, salvo restituição de eventuais valores pagos antecipadamente pelo USUÁRIO, sempre proporcional ao tempo não utilizado do ciclo periódico de contratação (prazo do Contrato);

c) quando da prática, pelo USUÁRIO, de atos que afrontem a legislação pátria, os usos e costumes considerados razoáveis e normalmente aceitos no ambiente da *internet*; a invasão de privacidade ou ofensa à honra ou qualquer outro direito de terceiros; a tentativa ou acesso a banco de dados ou sistema informatizado de terceiros; a tentativa ou efetiva violação de senhas de terceiros; o envio de mensagens coletivas de *e-mail (spam*), inclusive via servidores (SMTP e POP3) a grupos de usuários, ofertando produtos ou serviços de qualquer natureza que não sejam de interesse dos destinatários ou que não tenham consentimento expresso destes; transferência de arquivos via protocolo *FTP*, rede privativa virtual (VPN), *http*, *TELNET*, servidores de rede ponto-a-ponto ou qualquer outra conexão entrante; bem como a disseminação de vírus, Cavalos de Tróia,

0800 730 4900 . (12) 2131-4900 Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 779 Campo do Galvão . Guaratinguetá/SP

comercial@provale.com.br

NWW. PROVALE. COM. BR

ALE

spywares, ransomwares ou similares de qualquer natureza, sem que à **PROVALE** seja atribuído qualquer ônus, de qualquer espécie, inclusive e especialmente indenizações materiais e morais, salvo restituição de eventuais valores pagos antecipadamente pelo **USUÁRIO**, sempre proporcional ao tempo não utilizado do ciclo periódico de contratação (prazo do Contrato);

d) advindo qualquer impedimento legal, judicial e/ou regulamentar que proíba e/ou inviabilize a prestação de serviços pela **PROVALE**, sem que a ela seja atribuído qualquer ônus, de qualquer espécie, inclusive e especialmente indenizações materiais e morais, salvo restituição de eventuais valores pagos antecipadamente pelo **USUÁRIO**, sempre proporcional ao tempo não utilizado do ciclo periódico de contratação (prazo do Contrato);

e) na hipótese de requerimento de recuperação judicial, decretação ou pedido de falência do USUÁRIO caso este seja pessoa jurídica, sem prejuízo de responder pelos pagamentos em atraso e eventual multa por cancelamento antecipado; e,

f) por culpa motivada pelo USUÁRIO ou seus prepostos, a exemplo, mas a isso não se limitando, a apropriação indevida ou substituição dos equipamentos fornecidos ou consignados a si pela PROVALE ou terceiros por esta subcontratados, caso em que aquele ainda será responsabilizado pelos prejuízos a que der causa, com apuração de eventuais perdas e danos decorrentes da infração.

VI.23. Constatado pela **PROVALE** o inadimplemento da obrigação financeira pelo USUÁRIO, ainda que parcial, a este será encaminhada, preferencialmente por meio eletrônico, notificação de existência de débito vencido ou de término do prazo de validade de crédito concedido.

VI.23.a. Da notificação deverá constar, obrigatoriamente:

i) os motivos ensejadores da futura suspensão;

ii) as regras e prazos de suspensão e advertência quanto a rescisão do contrato;

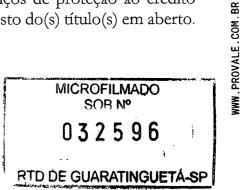
iii) o valor do débito e o mês de referência; e,

iv) a possibilidade de registro do débito em serviços de proteção ao crédito (SCPC, SERASA ou congêneres), bem como protesto do(s) título(s) em aberto.

0800 730 4900 . (12) 2131-4900 Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 779 Campo do Galvão . Guaratinguetá/SP

comercial@provale.com.br

Carlos Daniel Freitas dos Santos Escrevente Autorizado



Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/JEMEE-WX6CL-3KUFV-LFUHZ



VI.24. Após 15 (quinze) dias corridos e contados da notificação mencionada na subcláusula anterior, o USUÁRIO terá suspensa a *Conexão Provale* mediante o bloqueio de conexão aos Serviços de Valor Adicionado (SVA) e redução da velocidade de tráfego de dados.

VI.25. Após 30 (trinta) dias corridos e contados do início da suspensão que alude a cláusula anterior, ter-se-á por desativado definitivamente o serviço e rescindida a contratação, fato que será comunicado ao USUÁRIO preferencialmente por meio eletrônico em até 7 (sete) dias também corridos.

VI.25.a. Da notificação da rescisão deverá constar, obrigatoriamente:

i) os motivos ensejadores da rescisão;

ii) o valor total da dívida pendente, bem como os meses de referência;

iii) a necessidade de devolução dos equipamentos eventualmente consignados ao **USUÁRIO**, observada a cláusula 'VII.1'; e,

iv) a possibilidade de registro do débito em serviços de proteção ao crédito (SCPC, SERASA ou congêneres), bem como protesto do(s) título(s) em aberto.

VI.26. Havendo a comprovação, pelo USUÁRIO, de quitação de toda a dívida antes de escoado o prazo à desativação definitiva do serviço, a **PROVALE** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua reativação.

VI.27. Após a rescisão do Contrato, o USUÁRIO que desejar o restabelecimento da *Conexão Provale* deverá firmar nova contratação, sujeitando-se às condições vigentes à época.

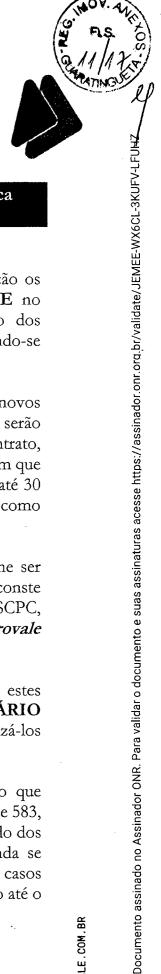
VI.28. A autorização, pela PROVALE, para nova contratação por USUÁRIO que para consigo esteja inadimplente, não importa em reconhecimento de quitação de dívida e não isenta o mesmo USUÁRIO do cumprimento das obrigações pendentes, com os acréscimos devidos.

0800 730 4900 . (12) 2131-4900 Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 779 Campo do Galvão . Guaratinguetá/SP

comercial@provale.com.br

WWW. PROVALE. COM. BR

and the second sec



#### VII. Do comodato de equipamentos, suporte, assistência técnica e melhorias da estrutura física pela PROVALE:

VII.1. No ato da contratação, e se disponíveis levando em consideração os planos de serviço e preços promocionais praticados pela PROVALE no momento do negócio, o USUÁRIO poderá optar pelo comodato dos equipamentos ou pela aquisição dos mesmos por conta própria (observando-se a necessidade de os adquiridos serem homologados pela ANATEL).

VII.1.a. Os equipamentos necessários a viabilizar a Conexão Provale, novos ou usados mas em perfeito estado de conservação e funcionamento, serão comodatados pela PROVALE, pelo prazo de vigência do presente Contrato, findando-se o empréstimo quando do seu encerramento, oportunidade em que os mesmos equipamentos deverão ser devolvidos pelo USUÁRIO em até 30 (trinta) dias corridos, a partir de quando a PROVALE poderá considerar como descumprido o contrato de comodato, por culpa do USUÁRIO.

VII.1.b. Ainda que optando, o USUÁRIO, pelo comodato, poderá lhe ser recusada a entrega dos equipamentos caso, após análise prévia de risco, conste apontamento de seu nome em cadastros de restrição de crédito (SCPC, SERASA ou congêneres); facultando-lhe, porém, a adesão à Conexão Provale mediante compra dos equipamentos necessários.

VII.1.c. Uma vez comodatados os equipamentos pela PROVALE, estes deverão permanecer no local da instalação indicada, assumindo o USUÁRIO inteira responsabilidade pela sua guarda e conservação, não podendo utilizá-los para fins diversos do contratado, conforme disposto neste instrumento.

VII.1.d. Em caso de dano, perda, roubo, furto ou extravio, mesmo que originados de casos fortuitos ou de força maior, nos termos dos arts. 582 e 583, do Código Civil Brasileiro, o USUÁRIO deverá ressarcir o valor estimado dos equipamentos ou seus similares vigente na época da cobrança; e ainda se compromete a informar à PROVALE a ocorrência de qualquer dos casos acima mencionados, imediatamente após constatado o fato, respondendo até o momento da comunicação.

0800 730 4900 . (12) 2131-4900 Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 779 Campo do Galvão . Guaratinguetá/SP

comercial@provate.com.br

Carlos Daniel Freitas dos Santos **Escrevente** Autorizado

MICROFILMADO SOB Nº
032596
RTD DE GUARATINGUETÁ-SP

WWW, PROVALE. COM, BR



VII.1.e. Na hipótese de ocorrência de rescisão contratual a qualquer título, e havendo retenção indevida, pelo USUÁRIO, dos equipamentos lhe consignados, ser-lhe-á cobrado o valor de mercado vigente de tais equipamentos, cobrança esta que se dará por meio de boleto bancário.

VII.1.f. Sendo necessária a habilitação de um novo equipamento em substituição ao inicialmente recebido em comodato pelo USUÁRIO, o substituído deverá ser imediatamente devolvido à PROVALE, aplicando-se as regras previstas nas subcláusulas anteriores em caso de descumprimento.

VII.2. A manutenção dos equipamentos necessários à prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCMs) se dará da seguinte forma:

a) equipamentos de propriedade da **PROVALE** ou por ela fornecidos em modelo de comodato, serão manutenidos sem qualquer ônus, incluindo a substituição dos mesmos em caso de evoluções tecnológicas, salvo mau uso e danos ocorridos por culpa do **USUÁRIO**;

b) equipamentos de propriedade do USUÁRIO e adquiridos diretamente por este junto a terceiros, não terão cobertura de manutenção pela PROVALE, restando esta, a cargo exclusivo do USUÁRIO; e,

c) equipamentos de propriedade do USUÁRIO e adquiridos da PROVALE serão por esta manutenidos durante o período de garantia fornecido pelo fabricante; após, o ônus da sua manutenção será única e exclusivamente de responsabilidade do USUÁRIO.

VII.3. O USUÁRIO terá acesso a suporte por intermédio do Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, call center (12) 2131.4900 ou 0800.730.4900, via website www.provale.com.br, ou via webchat, nos dias e horários previamente informados no mesmo website.

VII.4. Sendo necessário, o USUÁRIO poderá solicitar, por intermédio do Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, visitas técnicas avulsas para comparecimento pessoal de técnico habilitado, sobretudo para realização de reparos ou reinstalação em novo endereço atendido e tecnicamente viável, respeitado o quanto disposto na cláusula 'VI.2', letra 'e', deste Contrato.

0800 730 4900 . (12) 2131-4900 Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 779 Campo do Galvão . Guaratinguetá/SP

comercial@provale.com.br

BR

NWW , PROVALE . COM .

in a statistic and the state of

VII.4.a. A visita técnica para fins de reparo ocorrerá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis contadas da data da solicitação registrada pelo USUÁRIO (salvo agendamento em data específica, a pedido deste último), e se estenderá pelo prazo necessário ao restabelecimento dos serviços, desde que viável o seu fornecimento, observadas as condições já previstas neste Contrato.

VII.4.b. A interrupção ou degradação da qualidade do serviço em virtude do quanto descrito na subcláusula 'VII.4.a.', pós a intervenção técnica infrutífera, importará em abono, ao USUÁRIO e pela PROVALE, descontando-se, proporcionalmente, em fatura vincenda, no prazo de até 90 (noventa) dias.

VII.4.c. Será comunicada ao USUÁRIO, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, a necessidade de manutenção, ampliação ou ajuste da tecnologia da **PROVALE**, desde que destes atos decorra a necessidade de interrupção ou degradação do serviço. Em tal hipótese será concedido abatimento proporcional na assinatura, por dia ou fração superior a 30 (trinta) minutos de paralisação.

VII.4.d. A PROVALE não será obrigada a efetuar o desconto acima mencionado se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por caso fortuito, força maior, falhas no Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), nestas se incluindo as empresas prestadoras que compõem o seu grupo econômico; que lhe são parceiras ou subcontratadas, ou aquelas contratadas diretamente pelo USUÁRIO.

VIII. Das regras específicas aos Serviços de Comunicação Multimídia (SCMs) prestados pela Provale SCM Ltda. ou por empresas contratadas pela PROVALE:

VIII.1. A PROVALE informa que os Serviços de Comunicação Multimídia (SCMs) serão prestados <u>exclusivamente</u> pela empresa Provale SCM Ltda., que compõe seu grupo econômico; ou por outras empresas por si contratadas, caso não haja indicação expressa e imediata, pelo USUÁRIO, de outra empresa que atue nesse setor.

0800 730 4900 . (12) 2131-4900 Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 779 Campo do Galvão . Guaratinguetá/SP

comercial@provale.com.br

Carlos Daniel Freitas dos Santos Escrevente Autorizado

MICROFILMADO SOR Nº	
032596	
RTD DE GUARATINGUETÁ-SP	

NWW. PROVALE. COM. BR



VIII.1.a. A Provale SCM Ltda. se encontra devidamente autorizada para exercer a sua atividade empresarial, conforme autorização expedida pela ANATEL, nos termos do processo nº 53500.026203/2009, Ato Autorizador n.º 3.788, de 2010 e <u>Termo PVST/SPV nº 357/2010</u>.

VIII.2. Sem prejuízo das disposições previstas em todo o teor do presente Contrato, aplicam-se às empresas de prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCMs), o disposto na Lei Federal nº 9.472/1997; no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução ANATEL nº 73/1998; no Regulamento dos Serviços de Comunicação Multimídia, anexo à Resolução ANATEL nº 614/2013; no Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (RGC), anexo à Resolução ANATEL nº 632/2014; e nas demais normas aplicáveis.

VIII.3. Nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações (Resolução ANATEL nº 73/1998), é a prestadora do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) a responsável perante a ANATEL e demais entidades correlatas, bem como pela obtenção dos licenciamentos e registros que se fizerem necessários, independentemente da propriedade ou posse dos equipamentos utilizados para a prestação dos serviços, e que deverão estar em conformidade com as determinações normativas aplicáveis.

VIII.4. Além das demais obrigações constantes do presente Contrato, incumbe às prestadoras dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCMs):

a) fornecer seus serviços segundo os parâmetros de qualidade previstos no art. 40, do Regulamento dos Serviços de Comunicação Multimídia, anexo à Resolução ANATEL nº 614/2013;

b) manter em pleno e adequado funcionamento o seu Centro de Atendimento ao Cliente, conforme regras impostas pela ANATEL, atendendo e respondendo às reclamações e solicitações do USUÁRIO de acordo com os prazos previstos neste Contrato;

c) cumprir as obrigações lhe outorgadas legalmente pelo art. 47, do Regulamento dos Serviços de Comunicação Multimídia, anexo à Resolução ANATEL nº 614/2013; e,

d) solucionar as reclamações do USUÁRIO sobre problemas e falhas nos serviços prestados, bem como fornecer esclarecimento às suas reclamações e dúvidas.

0800 730 4900 . (12) 2131-4900 Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 779 Campo do Galvão . Guaratinguetá/SP

comercial@provale.com.br

WWW. PROVALE.COM.BR

1.1.1.1.1.1

#### IX. Proteção de Dados do Consumidor:

IX.1. A PROVALE está adequada à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados pessoais.

IX.2. Fica autorizada a coleta, armazenamento, compartilhamento e tratamento dos dados pessoais do USUÁRIO exclusivamente para as finalidades deste Contrato, entre as empresas pertencentes ao grupo econômico da PROVALE, eventuais subcontratadas, ou empresas que vierem a receber os direitos deste Contrato, conforme autoriza os art. 7°, V, e o art. 11, da LGPD.

IX.3. A PROVALE será responsável em caso de incidentes no tratamento dos dados do USUÁRIO, inclusive pelo vazamento desses dados, desde que por ela coletados, ou mesmo por terceiros a ela vinculados; sendo que, no caso de qualquer incidente com os dados, é obrigação da PROVALE notificar o USUÁRIO em até 24 (vinte e quatro) horas, e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados em até 2 (dois) dias úteis.

IX.4. Ao término deste Contrato, poderá o USUÁRIO solicitar a remoção dos seus dados por meio dos seguinte canais de comunicação: 0800.133.9333 e/ou *e-mails* privacidade.lgpd@provale.com.br ou privacidade.lgpd@agenciade inteligencia.org, autorizada a conservação dos dados em caso de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador, nos termos do art. 7°, II, e art. 16, I, ambos da LGPD.

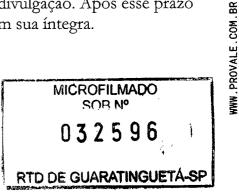
#### X. Disposições finais:

X.1. A PROVALE se compromete a divulgar no *website* <u>www.provale.com.br</u> ou em outros meios de comunicação, as novas versões do presente Contrato, facultado ao USUÁRIO o direito de formalizar sua oposição, de forma fundamentada, em até 30 (trinta) dias contados da divulgação. Após esse prazo passam a vigorar as novas condições contratuais, em sua íntegra.

0800 730 4900 . (12) 2131-4900 Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 779 Campo do Galvão . Guaratinguetá/SP

comercial@provale.com.br

Carlos Danlel Freitas dos Santos Escrevente Autorizado



**X.2.** A **PROVALE** fica desde já autorizada a ceder ou transferir, a qualquer tempo e pelo período que entender necessário, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos do presente Contrato, especialmente os de natureza financeira, para empresas do mesmo ou de outro grupo econômico, ou em função de reestruturação societária, fusão, cisão ou incorporação; bem como subcontratar junto ao mercado a prestação dos serviços postos à disposição do **USUÁRIO**, ainda que decorrentes de sua atividade fim, e subcontratar as atividades de gestão de carteira e receitas dos serviços que presta ao **USUÁRIO**, quer quanto aos clientes ativos, quer quanto aos inativos, quer quanto aos inativos, quer quanto aos inativos.

**X.3.** Eventual anulação de qualquer cláusula ou item do presente Contrato não invalidará os demais.

X.4. A tolerância da PROVALE no recebimento de pagamentos em atraso, ocorrência e tolerância em relação a infrações contratuais, concessão de maiores prazos, ou a renúncia, expressa ou tácita, a qualquer direito oriundo deste instrumento, não será considerada novação e não se estenderá às demais disposições contratuais.

X.5. Sobre qualquer quantia devida à **PROVALE** pelo **USUÁRIO**, em especial a decorrente da prestação dos serviços de *Conexão Provale* e as indenizações por retenção indevida de equipamentos consignados, a contar da data do vencimento da obrigação será acrescida multa moratória de 2% (dois por cento), correção monetária pela variação positiva do INPC/IBGE ou o que venha a substituí-lo, e juro legal de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

X.6. Sem prejuízo do registro do nome do USUÁRIO devedor em serviços de proteção ao crédito (SCPC, SERASA e congêneres), a PROVALE poderá proceder ao protesto do título junto ao Cartório onde localizada a sua sede; bem como contratar empresa interposta para que efetive e negocie, em seu nome, a cobrança ou parcelamento da dívida, a quem disponibilizará todos os meios de contato ou comunicação com o USUÁRIO.

X.7. O USUÁRIO será o único e exclusivo responsável pela utilização dos equipamentos e pela transmissão e recepção (transporte) de sinais digitais da *Conexão Provale*.

0800 730 4900 . (12) 2131-4900 Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 779 Campo do Galvão . Guaratinguetá/SP

comercial@provale.com.br

WWW, PROVALE, COM, BR



**X.8.** A **PROVALE** não será responsabilizada, a qualquer título, pela prestação falha ou intermitente de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) prestados por empresas contratadas diretamente pelo **USUÁRIO**, sem sua interveniência.

**X.9.** A ausência de manifestação expressa e prévia pelo **USUÁRIO**, indicando o prestador dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) de sua livre escolha e que melhor lhe convém, importará em admissão automática àqueles que prestam os mesmos serviços e que se vinculam como empresas do mesmo grupo econômico, parceiras ou subcontratadas à **PROVALE**.

X.10. A comunicação entre as partes a respeito de produtos, cobrança, serviços, solicitações, reclamações e outras informações, serão preferencialmente dirigidas ao *website* <u>www.provale.com.br</u> ou ao Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC.

X.11. Em atendimento à Resolução nº 614/2013, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, a **PROVALE** esclarece que informações regulatórias e legislativas norteadoras da prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) podem ser extraídas através dos seguintes canais:

a) website <u>www.anatel.gov.br</u>;

b) central de atendimento ANATEL - telefones 1331 e 1332 (deficiente auditivo ou de fala), e que funciona em dias úteis, de segundas-feiras às sextas-feiras, das 8h00min às 20h00min; e,

c) pessoalmente nos seguintes endereços:

#### Sede:

SAUS, Quadra 06 Blocos C, E, F e H 70.070-940 – Brasília, DF PABX: +55 (61) 2312.2000 CNPJ: 02.030.715.0001-12

#### Assessoria de Relações com o Usuário - ARU:

SAUS, Quadra 06, Bloco F, 2° andar 70.070-940 – Brasília, DF Fax: +55 (61) 2312.2264

0800 730 4900 . (12) 2131-4900 Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 779 Campo do Galvão . Guaratinguetá/SP

comercial@provale.com.br

Carlos Danlel Freitas dos Santos Escrevente Autorizado

032596	}
RTD DE GUARATINGUET	Ά <b>-S</b> Ρ

WWW. PROVALE. COM. BR



#### Atendimento Documental – Biblioteca:

SAUS Quadra 06, Bloco F, Térreo 70.070-940 – Brasília, DF

X.12. O presente Contrato constitui ato jurídico perfeito, insuscetível de alterações por normas supervenientes, nos termos do art. 5°, XXXVI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**X.13.** Elege-se como foro competente a sede da Comarca da situação do imóvel onde aperfeiçoada a prestação do serviço *Conexão Provale*.

X.14. Tipografia utilizada neste instrumento: Garamond, 14 (quatorze).

Este Contrato, lavrado em 28 (vinte e oito) laudas impressas apenas no anverso e numeradas eletronicamente à margem direita de seu rodapé, encontra-se registrado perante o Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guaratinguetá, SP, microfilme nº

Guaratinguetá, 9 de junho de 2025.

Provale SCI Ltda. Wagner Valentini Vieira de Souza Administrador

Provale Loc. de Equip. Ltda. Wagner Valentini Vieira de Souza Administrador

Provale SCM Ltda.

Wagner Valentini Vieira de Souza Administrador

0800 730 4900 . (12) 2131-4900 Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 779 Campo do Galvão . Guaratinguetá/SP

comercial@provale.com.br

**Provale TI Ltda.** Wagner Valentini Vieira de Souza Administrador

Provale Livros Digitais Ltda. Wagner Valentini Vieira de Souza Administrador

Daniel Carlos Corrêa Morgado

OAB/SP n° 183.825 Advogado

B

WWW. PROVALE. COM.

and the second secon



### MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JEMEE-WX6CL-3KUFV-LFUHZ

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Daniel Carlos Correa Morgado (CPF \*\*\*.130.838-\*\*)

Wagner Valentini Vieira de Souza (CPF \*\*\*.134.848-\*\*)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.onr.org.br/validate/JEMEE-WX6CL-3KUFV-LFUHZ

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

\_ https://assinador.onr.org.br/validate

OFICIAL DE REGISTINO DE INGREIS, TÍTULO	reitas dos Santos reitas dos Santos te Autorizado
OFICIAL DE REGISTRO DE INGVEIS, TÍTULO COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP   H	S E DOCS. E CIVIL DE PESSOA JURÍDIC. UMBERTO ANDRADE COSSI - Oficial
Prenotado so	b π° 036439
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE	Emolumentos: R\$ 258.54
SERVICO - Microfilmado e	Estado R\$ 73,34
Registrado sob 32596) Reg. No	SEFAZ R\$ 50,21
32596, TITULOS ED DUMENTOS	Reg. Civil
$\mathcal{A}$	Trib. Justiça: R\$ 17,71
	ISS R\$7.62
GUARATINGUETA, 26/06/2025	M. Publico R5 12.30
North	Dillg./Outros R\$ 0.00
CARLOS DAHIEL F. DOS SANTO	
FSCREVENTE	The second secon



Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/JEMEE-WX6CL-3KUFV-LFUHZ

CERTIFICATION CONT

ر: د ا

31

7 - 1 7C D-4773 4

ì

20 mile 2015 estimate to 100 and --



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

.... MICROFILMADO Serviço de validação de assinaturas eletrônicas SOR Nº -032596 RTD DE GUARATINGUETÁ-SP Informações gerais do arquivo:  $(\mathbf{B})$ Nome do arquivo: 20250613153906482.pdf Hash: 1bc42cdd1101579c0274a9ba4c756bbfec541820de56b5a807d1bf9e118ee727 Data da validação: 18/06/2025 14:30:07 BRT

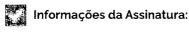
Assinado por: DANIEL CARLOS CORREA MORGADO CPF: ".130.838-" Nº de série de certificado emitente: 0x2c999d9b7fd62280 Data da assinatura: 10/06/2025 14:18:17 BRT

Assinatura aprovada.

Informações do Carimbo de tempo:

Informações da Assinatura:

Nome: IdAaSignatureTimeStampToken Referência do carimbo de tempo: 10/06/2025 14:18:18 BRT



Assinado por: WAGNER VALENTINI VIEIRA DE SOUZA CPF: ....134.848-...

Nº de série de certificado emitente: 0x2cbb12b79edba7dc5908cc2434509bf5 Data da assinatura: 11/06/2025 13:51:56 BRT

Assinatura aprovada.

Informações do Carimbo de tempo:

Nome: IdAaSignatureTimeStampToken Referência do carimbo de tempo: 11/06/2025 13:52:02 BRT



ASSINATURA ELETRÔNICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

ICP ->



Ver Relatório de Conformidade

#### AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

승규는 손

Utizamos cookies para garantir uma análise de dados. Ao aceitar nossos cookies, você estará concordando em ter certos dados de navegação analisados de forma anônima, para melhoria de nosso serviço. No entanto, sevocê optar por rejeitar cookies, os cookies que não forem estritamente necessários serão desativados. Para saber mais, consulte nossos termos de uso.

**Rejeitar cookies** 

Aceitar cookies

**Carlos Daniel Freitas dos Santos Escrevente Autorizado** 



### Protocolo: 20250613153906482

Pedido:		Cliente:	Cliente: Nome: Daniel Carlos Corrêa Morgado CPF/CNPJ: 256.130.838-35 Cel: (12) 99145-0553 E-mail: daniel@correamorgado.adv.br			
Protocolo: 2025061315390	06482	Nome: Dani				
	L DE REGISTRO DE IMÓVEIS,					
	S E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	A DA Cel: (12) 9914				
COMARCA DE GUARATIN		-	s adicionais:			
Data protocolo: 13/06/20 Arquivo enviado:	25 15.40		Dados para emissão da Nota Fiscal/Recibo: Provale SCI Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº			
	prasil.org.br/download/arguivoprotocolo?f=		200 - 200 -			
		24/set/2020	), com sede social na Avenida Juscelino			
		Kubitschek de Oliveira, 779, 1° andar, sala '11', Campo do Galvão, 12505-300, Guaratinguetá, SP.				
		Observações registrador: Editar @				
🛿 Quadro de Assinati	uras		+ Incluir assinatura			
CPF/CNPJ	Nome	Padrão utilizado	Verificação			
(1) 256.130.838-35	DANIEL CARLOS CORREA	ICP-Brasil	Escolher arquivo Nenhum arquivo escolhido			
0	MORGADO					
- ·			Escolher arguivo Nenhum arguivo escolhido			
(i) 084.134.848-04	WAGNER VALENTINI VIEIRA DE SOUZA	ICP-Brasil	Escoller alduvo Ivennum alduvo escolhido			
Registro Qualificado Especialidade RTD – Registro de Título						
Especialidade	os e Documentos		MICROFILMADO SOR Nº 0 3 2 5 9 6 RTD DE GUARATINGUETÁ-SP			
Especialidade RTD – Registro de Título Tipo do Ato Novo Registro Novo Registro	os e Documentos		0 3 2 5 9 6			
RTD – Registro de Título <b>Tipo do Ato</b> Novo Registro <b>Novo Registro</b> Registro Geral (contrato	os e Documentos		OBNº 032596 RTD DE GUARATINGUETÁ-SP			
Especialidade RTD – Registro de Título Tipo do Ato Novo Registro Novo Registro	os e Documentos	Ca	OBNº 032596 RTD DE GUARATINGUETÁ-SP Arlos Daniel Freitas dos Santos			
Especialidade RTD – Registro de Título Tipo do Ato Novo Registro Novo Registro Registro Geral (contrato Domicílio da Parte	os e Documentos	c.	OBNº 032596 RTD DE GUARATINGUETÁ-SP			
Especialidade RTD – Registro de Título Tipo do Ato Novo Registro Novo Registro Registro Geral (contrato Domicílio da Parte UF	os e Documentos	Ca	OBNº 032596 RTD DE GUARATINGUETÁ-SP Arlos Daniel Freitas dos Santos			
Especialidade RTD – Registro de Título Tipo do Ato Novo Registro Novo Registro Registro Geral (contrato Domicílio da Parte UF SP Cidade	os e Documentos	c.	OBNº 032596 RTD DE GUARATINGUETÁ-SP Arlos Daniel Freitas dos Santos			
Especialidade RTD – Registro de Título Tipo do Ato Novo Registro Novo Registro Registro Geral (contrato Domicílio da Parte UF SP Cidade Guaratinguetá ✓ Declaro que estou cieregistro. Também est	os e Documentos os, documentos, atas) ente de que a opção Novo Registro cou ciente de que, no caso de reque ntado para registro nesta data, dev	o gerará um ato registral erimento para efetivaçã	OBNº 032596 RTD DE GUARATINGUETÁ-SP Arlos Daniel Freitas dos Santos			
Especialidade RTD Registro de Título Tipo do Ato Novo Registro Novo Registro Registro Geral (contrato Domicílio da Parte UF SP Cidade Guaratinguetá Declaro que estou cieregistro. Também est registrado ou apreser	os e Documentos os, documentos, atas) ente de que a opção Novo Registro cou ciente de que, no caso de reque ntado para registro nesta data, dev	o gerará um ato registral erimento para efetivaçã	OBNº O 3 2 5 9 6 RTD DE GUARATINGUETÁ-SP Arlos Daniel Freitas dos Santos Escrevente Autorizado			
Especialidade RTD – Registro de Título Tipo do Ato Novo Registro Novo Registro Registro Geral (contrato Domicílio da Parte UF SP Cidade Guaratinguetá Declaro que estou cieregistro. Também est registrado ou apreser	os e Documentos os, documentos, atas) ente de que a opção Novo Registro cou ciente de que, no caso de reque ntado para registro nesta data, dev	o gerará um ato registral erimento para efetivaçã	OBNº O 3 2 5 9 6 RTD DE GUARATINGUETÁ-SP Arlos Daniel Freitas dos Santos Escrevente Autorizado			

https://www.rtdbrasil.org.br//protocolocomarca/pedidos/detalhes?protocolo=20250613153906482

Nenhuma nota devolutiva cadastrada

18/06/2025, 14:44

---

2020	), 14.44	Plotocolo į Central ONRT DEJ
109	Orçamento	
Va	alor orçamento	
1	· . ·	
÷	n a se analanan (a serier, 2003) menya anjarendaka kanalakan kanan na menya. Di punu di kana kanan kananda kata	
	Ivar Orçamento Voltar	· .
50	Voltar	Í
·		an a
_		
7		; · · ·
era	dor Nacional do Registro de Títulos e	
cum	nentos e Civil das Pessoas Jurídicas	
۱.	SCS Q.8, bl B50, sala 303 Venâncio Shopping - Asa Sul, Brasília/DF - CEP	> 70333-900
		ļ -
)	@centralonrtdpj	
)	+55 61 98377-7353	
	atendimento@onrtdpj.org.br (mailto:atendime	anta@anrtdni ara br)
	atendimento.cartorio@onrtdpj.org.br (mailto:atendime	
		-
	e de la companya de l	:
		İ

### OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE GUARATINGUETÁ – SP

CNPJ: 50.441.310/0001-10 – E-mail: ri.guaratingueta@uol.com.br

Av. Ministro Urbano Marcondes, 65 – CEP 12515-230 – Fone/fax (12) 3132-2731 / 3133-5960

**Oficial Titular: Humberto Andrade Cossi** 

Substitutos: Antônio Nakata / Carlos Alfredo Prado Junior

#### **RECIBO OFICIAL**

#### PROTOCOLO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Nº:036439

Apresentante: PROVALE SCI LTDA, CNPJ: 38.872.307/0001-55 Partes...... PROVALE SCI LTDA, CNPJ: 38.872.307/0001-55

Título .....: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 26/06/2025, tendo sido praticado os seguintes atos:

DESCRIÇÃO	DATA	COMENTÁRIO	BASE CÁLC.	COBRANCA	EMOL.	CUSTAS	TOTAL	SELO DIGITAL
Microfilmado e Registrado sob 32596. Rea. No 32596. Páa.	26/06/2025	TITULOS E DOCUMENTOS		CUSTAS INTEGRAIS	R\$ 258,54	R\$ 174,88	R\$ 433,42	1203604TIIR000027437CI251
			••••••					
					·····			

CUSTAS E EM	R\$	258,54
Ao Estado	R\$	73,34
Ao SEFAZ	R\$	50,21
Ao Registro Civil	R\$	13,70
Ao Tribunal de Justica	R\$	17,71
Ao Município	R\$	7.62
Ao Ministério Público	R\$	12,30
TOTAL	R\$	433,42
alor Depositado		433,42

ORIGEM DOS DEPÓSITOS -Depósito prévio em DINHEIRO

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICAI ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE I GUARATINGUETA-SP, 26 de junho de 202	AZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO. VETA-SP, 26 de junho de 2025		Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico: I.tjsp.jus.br 27437CI25T
		da presente com o título devic	amente formalizado.